



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

**LEI N.º 1.252/2004**

**15/12/2004**

**"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a Dotação Orçamentária do Orçamento de 2004 da Câmara Municipal, a seguir:

Câmara Municipal

Legislativa

Ação Legislativa

Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

**Total:**

**R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos**

**reais).**

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao cumprimento do Artigo Primeiro, correrão por conta da anulação da seguinte Dotação do Orçamento da Câmara Municipal:

Câmara Municipal

Legislativa

Ação Legislativa

Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

  
**AMARO COYRE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.

  
**HÉLIO JOSÉ SUSSAI**

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

**DECRETO N.º 1.412/2004**

**DE: 16/12/2004**

**"REGULAMENTA A LEI N.º 1.252/2004  
QUE SUPLEMENTA A DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suplementada a Dotação Orçamentária do Orçamento de 2004 da Câmara Municipal, a seguir:

Câmara Municipal

Legislativa

Ação Legislativa

Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 6.000,00

**Total:**

**R\$ 6.200,00 (seis mil e**

**duzentos reais).**

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao cumprimento do Artigo Primeiro, correrão por conta da anulação da seguinte Dotação do Orçamento da Câmara Municipal:

Câmara Municipal

Legislativa

Ação Legislativa

Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança - ES, em 16 de dezembro de 2004.

  
**AMARO COVBE**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

  
**HEITOR JOSÉ SUSSAI**  
Secretário Municipal Administração